



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3249/2022

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL NO VALOR DE R\$60.000,00 ORIUNDOS DE REDUÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar adicional no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentaria:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL	
3.1.91.13.00.00	5 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.39.00.00	13 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....	R\$40.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para dar cobertura à despesa do artigo anterior, os recursos oriundos da seguinte redução orçamentaria:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
1001	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA DE VEREADORES	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.51.00.00	1 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$60.000,00

AFIXADO NO MURAL

De 19/07/22 a 19/08/22.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos 19 dias de julho de 2022.


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração